



RESOLUÇÃO

CONSELHO DE EDITORAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PRODUÇÃO
INTELECTUAL DO INPE

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Constituir o Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE.

1.0 - DA FINALIDADE

O Conselho tem como finalidade assessorar a Direção do INPE na coordenação e supervisão da execução da Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE, através do Gabinete do Diretor – GB.

2.0 - DA COMPETÊNCIA

Compete ao Conselho:

- 2.1 - zelar pelo cumprimento da Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do Instituto;
- 2.2 - propor alterações na referida Política que visem a sua permanente atualização e compatibilização com os objetivos do INPE;
- 2.3 - assistir o chefe do Gabinete do Diretor na interpretação e aplicação da Política de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do Instituto;
- 2.4 - opinar sobre diretrizes editoriais próprias adotadas pelas unidades da Estrutura Organizacional do INPE;
- 2.5 - dirimir dúvidas, emitir pareceres e recomendar soluções sobre questões gerais da Política de Editoração e Preservação, tais como:
 - 2.5.1 - criação de novas publicações ou alterações nas existentes;
 - 2.5.2 - divergências quanto à revisão, classificação, publicação e divulgação que ocorram no âmbito das áreas;
 - 2.5.3 - definição das características do sistema de software no que se refere ao item preservação por longo prazo;
 - 2.5.4 - adequação do sistema de software usado pelo INPE às características definida no item anterior.

REVOGA:

RE/DIR-202.01

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

20/07/2007

DISPONÍVEL:

ARQUIVO - GCN



NÚMERO	
RE/DIR-202.02	
FL.:	DE:
02	02

RESOLUÇÃO

3.0 - DA COMPOSIÇÃO

3.1 - O Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual do INPE será composto por um membro do Quadro de Servidores do INPE de cada uma das unidades abaixo relacionadas:

- a) Conselho de Pós-Graduação - CPG;
- b) Coordenação-Geral de Ciências Espaciais e Atmosféricas - CEA;
- c) Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPT;
- d) Coordenação de Laboratórios Associados - CTE;
- e) Coordenação-Geral de Engenharia e Tecnologia Espacial - ETE;
- f) Coordenação-Geral de Observação da Terra - OBT;
- g) Serviço de Informação e Documentação - SID.

3.2 - O Presidente e os demais membros do Conselho serão designados pelo Diretor, com base em indicação do Chefe do Gabinete - GB;

3.3 - O mandato dos membros do Conselho de Editoração e Preservação da Produção Intelectual referente ao Instituto será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.

4.0 - DO SUPORTE

4.1 - Para suporte das atividades técnicas e execução das tarefas inerentes a sua finalidade, o Conselho contará com a infra-estrutura do GB;

4.2 - As reuniões do Conselho serão secretariadas por um servidor do SID/GB, sem direito a voto.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O Chefe do GB manterá o Diretor informado sobre o andamento das atividades do Conselho;

5.2 - O Conselho poderá convidar qualquer servidor, a seu critério, para analisar e/ou emitir parecer sobre assuntos tratados pelo Conselho.